



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 10/2019 DE 10/01/2019

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE SOBRE O REUSO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL NA
CONSTRUÇÃO CIVIL NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe sobre o reuso de água não potável na construção civil na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º O presente projeto de lei institui que as empresas de construção civil deverão realizar o reuso de água não potável, que é usualmente descartada em suas obras na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO. A água desconsiderada é normalmente utilizada na etapa de fundação do empreendimento.

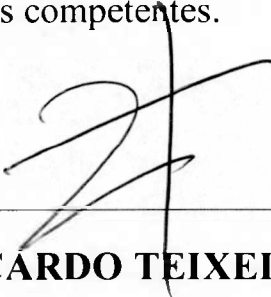
Art. 2º Para cumprimento do art. 1º desta lei, as empresas de construção civil terão de instalar sistemas e equipamentos para recuperação e reutilização da água.

Art. 3º O Poder Executivo poderá exigir que conste já no projeto civil, a construção do sistema para recuperação e reutilização da água, como uma das etapas para a emissão do alvará de construção.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

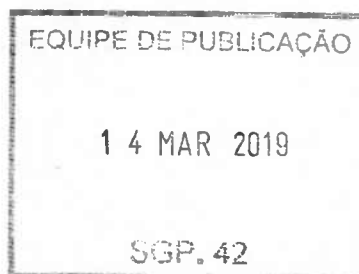

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Folha nº 01 do proc.
nº 01-10 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11.237

PL

10/2019



PL - 10899 - 12/01 - 01/03/2019 - 12/03 - 12/03

Segue(m) Juntado(s), nesta	
data, documento(s) e folha de	
informação rubricados sob	
n°	02403
Em	1 / MAR 2019
Ass:	

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Folha nº 02 do proc.
nº 01-10 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11.237



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

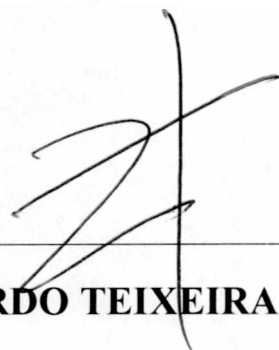
A grave crise hídrica no mundo demonstra a importância de preservarmos os recursos naturais de nosso planeta, em especial a água. Mesmo com a sua grande abundância, somente cerca de 2% está disponível para uso e consumo.

Dessa forma, a preservação dos recursos hídricos nos diversos setores do nosso país torna-se essencial, preferencialmente naqueles em que a água é utilizada em grande quantidade, como nos canteiros de obras.

Ao mesmo tempo em que é utilizada, a água é amplamente desperdiçada nas guias pelas ruas das cidades. Água limpa desvalorizada sem qualquer impedimento.

Por esse motivo, esse projeto de lei se faz necessário. Para criar um sistema de recuperação e reutilização da água e evitar esse descarte gravíssimo e uma afronta ao meio ambiente.

Outrossim solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.


RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR